

LABORATÓRIO DE PESQUISA EMPÍRICA EM DIREITO (LabPED)

Regimento Interno

1. DA NATUREZA E DAS FINALIDADES

O Laboratório de Pesquisa Empírica em Direito (LabPED) – sediado na Faculdade de Direito de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo reúne pesquisadores docentes, discentes e pós doutorandos, bem como especialistas externos para desenvolver levantamentos e análises, bem como atividades inovadoras de ensino que tenham por fundamento ou objeto pesquisas empíricas em Direito.

1.1. São objetivos do LabPED:

1.1.1. Desenvolver estudos e pesquisas empíricos em direito, assim definidas aquelas que adotem como objeto os fenômenos jurídicos em suas variadas manifestações concretas e contextos de aplicação, fazendo uso de abordagens e técnicas de natureza qualitativa ou quantitativa;

1.1.2. Organizar eventos científicos, atividades de formação, cursos, seminários, congressos, workshops, exposições, dentro e fora do país, bem como desenvolver plataformas em meios digitais que forem julgadas de interesses para os fins do LabPED;

1.1.3. Prestar serviço de assessoria a entidades públicas e privadas para o levantamento e análise de dados, em caráter remunerado ou gracioso;

1.1.4. Publicar estudos e guias sobre o seu campo temático específico;

1.1.5. Articular e promover atividades conjuntas e intercâmbios com instituições nacionais e estrangeiras que atuem no mesmo campo;

2. DA ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

2.1. O LabPED será integrado por:

i) Conselho Científico;

ii) Coordenadoria Executiva;

ii) pesquisadores participantes.

2.2. É considerado pesquisador/participante do LabPED aquele que desenvolva ou integre formalmente grupo desenvolvedor de atividades no seu âmbito, podendo ser:

2.2.1. Docentes e servidores técnicos da FDRP/USP e de outras Unidades da USP em exercício ou aposentados;

2.5.2. Coordenar todas as atividades do LabPED;

2.5.3. Buscar os meios para obtenção dos recursos físicos, humanos e financeiros para bom andamento dos programas e projetos;

2.5.4. Coordenar, junto aos pesquisadores e grupos atuantes, a elaboração de relatórios técnico/científico e financeiro do LabPED;

2.5.5. Encaminhar às autoridades competentes os relatórios e documentos solicitados nos prazos determinados.

2.6. Compete à Coordenação a representação do LabPED, pelo Coordenador ou, em sua ausência, pelo Vice Coordenador.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

3.1. Em caso de extinção, os bens do LabPED ficarão à disposição da FDRP;

3.2. Os casos omissos neste Regulamento serão decididos pela Coordenadoria Científica do LabPED.